

46.A VIDA AGRÁRIA BRASILEIRA E O HISTÓRICO DO MST EM GOVERNADOR VALADARES/MG¹

Adamo Dias Alves²

Hellen Louzada Eler³

Críscila Cristina Ramos⁴

Palavras-chave: Histórico, MST, Direitos Humanos.

Um breve histórico sobre a terra

A Reforma Agrária sempre esteve muito voltada para o problema da concentração da propriedade de terra e a discussão que gira em torno dela ganha grande relevância na abertura de novos caminhos que levem o nosso país a emancipação e ao progresso.

Quanto ao surgimento da questão agrária muitos a atribui a lei das sesmarias. A medida de reforma agrária teria se constituído com o rei de Portugal, Dom Fernando I, em 1375, que assegurava o rei redistribuir as terras devolutas, abandonadas ou incultas, com intuito de combater a crise de abastecimento a qual passava o reino. Esse mesmo regime de sesmarias foi implantado no Brasil, o que ocorreu principalmente nos séculos XVI e XVII.

Vale ressaltar que, como afirma, Martins em seu artigo *A reforma agrária no segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso*, “o latifúndio brasileiro não nasceu

¹Trabalho desenvolvido a partir de estudos integrados do Centro de Referência em Direitos Humanos do Curso de Direito da UFJF – Campus GV

²Doutor e Mestre em Direito pela UFMG. Professor do Curso de Direito da UFJF- campus Governador Valadares. Coordenador do projeto de extensão Centro de Referência em Direitos Humanos do curso de Direito da UFJF- campus Governador Valadares. E-mail: adamo.alves@ufjf.edu.br

³Graduanda em Direito pela UFJF-GV. Discente bolsista do projeto de extensão Centro de Referência em Direitos Humanos do curso de Direito da UFJF- campus Governador Valadares E-mail: hellenleler@gmail.com

⁴Graduanda em Direito pela UFJF-GV. Discente voluntária do projeto de extensão Centro de Referência em Direitos Humanos do curso de Direito da UFJF- campus Governador Valadares E-mail: criscilaramos@hotmail.com

da lei de sesmarias nem, obviamente, das capitânicas hereditárias. Nasceu do regime de escravidão e da interdição do acesso livre à terra por parte de quem não fosse puro de sangue, branco, e puro de fé, católico. Se não fossem a escravidão e as interdições estamentais da sociedade da época, o regime sesmarial teria criado um Brasil bem diverso deste que herdamos e conhecemos”. (Martins, 2003,p. 147).

O regime das sesmarias no Brasil não teve o mesmo resultado que em Portugal e isso decorre do fato de que entre metrópole e colônia existe grandes diferenças e que por isso deveria levar em consideração as peculiaridades da colônia, como a sua grande extensão e a dificuldade de implementar uma administração que realmente funcione. Essa Lei de Terras de 1850 tem o Estado brasileiro instituindo a propriedade fundiária privada e plena, visando impedir os futuros ex-trabalhadores escravizados, que libertos, pudessem se transformar em camponeses, já que com a propriedade agora sendo privada, os ex-escravos não teriam como comprar as terras. A submissão continuaria, mas agora mascarada com a definição de trabalhadores assalariados.

Stedile(2011) escreve que o camponato se deu em duas vertentes. A primeira trouxe quase dois milhões de camponeses pobres da Europa, para habitar e trabalhar na agricultura e a segunda, formada pela população mestiça que não se submetia ao trabalho escravo. Eram trabalhadores pobres, e não capitalistas, que impedidos pela Lei de Terra de 1850 de se transformar em pequenos proprietários, começaram a ir para o interior do país, fazendo nascer o camponês brasileiro e suas comunidades (Stedile, 2011, p. 26,27).

Após seu surgimento no percurso até os dias atuais, a questão agrária ganhou grande força e espaço até mesmo no cenário político, mas vale ressaltar que quanto ao espaço no campo político, muitos autores acreditam que isso em vez de fortalecer o movimento, o enfraquece, pois, geralmente, abandonam os principais ideais do movimento.

É importante, ainda, sempre trazer a lembrança a História do sistema latifundiário brasileiro, de forma que, nunca seja esquecida a necessidade de se lutar por mudanças e reformas na estrutura agrária.

O histórico da terra em Governador Valadares

Borges relata que as autoridades metropolitanas, entre o final do século XVIII e início do século XIX, diante uma alarmante redução da produção agrícola, programaram inúmeros incentivos aos agricultores do sertão do leste (atual Vale de Jequitinhonha, Zona da Mata mineira e Vale do Rio Doce), que até então era "inabitada"⁵.

Foram muitos os incentivos da coroa, como isenções de pagamento de dízimos por dez anos e moratória de seis anos aos devedores da Fazenda Real, além de facultado o uso do trabalho indígena e concessão de sesmarias na região. Isso levou ao surgimento de lutas entre os novos donos da terra, os sesmeiros, e os que lá já se achavam instalados, os posseiros (Borges, 2004, p.306).

Os conflitos, as mobilizações dos camponeses começaram a ganhar espaço e a incomodar os grandes fazendeiros da região, que, posteriormente, aliando a indústria, começou a tratar as resistências como casos de política. O fato é que enquanto "as terras para os fazendeiros significariam a possibilidade de enriquecimento fácil e rápido, para os indivíduos egressos do universo camponês, aquelas terras e sua fertilidade significava a possibilidade de deixar para trás uma vida de empregado rural para se tornar um pequeno proprietário. Dedicar-se a agricultura, no universo camponês, é sinônimo de terra, de fartura e felicidade." (Borgues, 2004, p. 308).

Passaram-se anos de impunidade e cresceu, com esse cenário, o número de pessoas que testemunhavam a injustiça social, o que marcou a história e a luta daquilo que ficou conhecido como MST (Movimento Sem Terra). Hoje essa luta ainda se faz necessária, pois as dificuldades não se encontram tão distante daquela que levou a organização do movimento, e um exemplo prático, nos dias de hoje, na região, é o acampamento Padre Gino.

Acampamento Padre Gino

Localizado no município de Frei Inocência, o acampamento Padre Gino se iniciou em 2002 quando 600 famílias sem-terra ocuparam, em 100 hectares, a Fazenda Eldorado. De acordo com os relatos dos acampados, muito já ocorreu no

⁵ Ignoravam a existência de grupos indígenas que tinham na região seu habitat natural.

decorrer desses 14 anos de luta, houve sérias infrações a Direitos Fundamentais e Humanos.

Relata-se que em 2002, durante a negociação para uma possível venda do imóvel, ficou acordado entre as partes que os acampantes, ou seja, 600 famílias, deveriam ser despejadas. Diante tal situação, as famílias se viram obrigadas a se instalarem a beira da BR-116. Devido a falha e fim das tratativas, as famílias voltaram ocupar a fazenda, no entanto, a sede estava tomada por pistoleiros, tinham o intuito de intimidar e expulsar as famílias da área.

O acampamento foi alvo de 12 despejos, sendo o de 2008 o mais severo. Na ocasião havia na localidade construções de alvenaria, como casas, igreja, escola e posto de saúde, bem como um galpão na qual criavam aproximadamente duas mil aves. Muitas famílias não conseguiram retirar seus pertences a tempo, máquinas derrubaram todo acampamento. Toda a área produtiva foi destruída durante a ação de despejo.

Em 2013, após longo tempo à beira da BR-116, as famílias retornaram ao acampamento e fizeram um acordo verbal com os arrendatários, o acordo limitava 20 ha. de terra para os acampados. Ocorre que esse imóvel foi para o espólio de outro herdeiro, havendo então um risco eminente de um novo despejo.

Hoje ele é composto por 51 (cinquenta e uma) famílias, em um acampamento de 20 ha. já consolidado e lutam constantemente para se manterem na área ocupada.

O acampamento formou e fundou sua cultura, história, influência, significado e prestígio na região. São produzidos no referido acampamento diversos gêneros alimentícios, bem como a criação de animais, produtos estes que são comercializados nas feiras das cidades, abastecendo as cidades da região.

Após ser solicitado, o Centro de Referência em Direitos Humanos do Curso de Direito da UFJF – Campus GV realiza constantes ações de orientação acerca da existência e defesa dos direitos dos acampados, além da organização de atividades educativas e de capacitação. Essas atividades são ações centrais esperadas por todo Centro de Referência em Direitos Humanos, conforme previsto no Plano Nacional de Direitos Humanos nº 3, PNDH-3.

A comunidade local não desfruta de outro lugar para habitar. Encontram-se, mais uma vez, sucessíveis a novos episódios como os já relatados, mas dessa vez, por decisão judicial, sem a possibilidade de acamparem à beira da BR-116. Diante a presente situação, percebe-se a necessidade de um progressivo trabalho junto ao acampamento, prestar consultorias, levantar dados, para garantir aos indivíduos seus Direitos mais básicos.

Referências

ALMEIDA, Jurandi Albino de, **entrevista concedida por um acampado do Padre Gino**, Minas Gerais, Governador Valadares, 2016.

BORGES, Maria Eliza Linhares. **Representações do universo rural e luta pela reforma agrária no Leste de Minas Gerais**. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 24, nº7, p. 303-326, 2004.

MARTINS, José de Souza. **A reforma agrária no segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso**. Tempo Social. São Paulo. vol.15, no.2, p. 141-175, Nov. 2003

STEDILE, João Pedro, **A QUESTÃO AGRÁRIA DO BRASIL – o debate tradicional 1500-1960**, São Paulo, Editora Expressão Popular, 2ª edição, 2011.